



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de abril de 2013

I

Série

Número 42

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 292/2013**

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A..

##### **Resolução n.º 293/2013**

Autoriza, mediante decisão final da sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., o ajustamento da rentabilidade da concessão aos respetivos pressupostos económicos e financeiros através da emissão de notas de crédito sobre as vendas de água de 2012 em regime de alta.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 292/2013**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de março de 2013, resolveu mandar o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.”, que terá lugar na sua sede, à Rua do Bispo, n.º 16, 2.º - sala 24, no Funchal, no dia 27 de março de 2013, pelas 15H00, podendo deliberar, sobre os pontos da ordem de trabalhos, cuja cópia se anexa, nos termos e condições que entender por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 293/2013**

Considerando que, mediante o Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de dezembro (designação decorrente da Declaração de Retificação n.º 23-H/99, de 31 de dezembro), foi criado o Sistema de Abastecimento e Gestão da Água da Região Autónoma da Madeira, que se encontra concessionado à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. através do Contrato de Concessão celebrado com a Região em 5 de janeiro de 2000;

Considerando que, nos termos das Bases da Concessão consagradas no Anexo II do citado Decreto Legislativo Regional, conjugadas com o disposto no Contrato de Concessão, compete à Concedente aprovar o tarifário a praticar pela concessionária, o qual deve assegurar a proteção e a satisfação dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico-financeiro da concessão e as condições necessárias para assegurar a qualidade do serviço;

Considerando a melhoria da rentabilidade da concessão do Sistema de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira conseguida, por um lado, das sinergias e dos ganhos operacionais resultantes da gestão conjunta das águas de abastecimento público, das águas residuais urbanas e dos resíduos sólidos urbanos ao abrigo da reforma de 2009 e, por outro, da contração da despesa operacional por via da contínua evolução do modelo de gestão das águas em geral;

Considerando a dificuldade de gestão e de constrangimento orçamental dos principais clientes da

IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., nomeadamente dos Municípios e da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. no presente contexto desfavorável económico e financeiro em geral;

Considerando o interesse público e social do não agravamento dos preços finais ao consumidor para além do estritamente necessário para assegurar sustentabilidade do sistema concessionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de março de 2013, resolveu:

1. Autorizar, mediante decisão final da IGA, S.A., o ajustamento da rentabilidade da concessão aos respetivos pressupostos económicos e financeiros através da emissão de notas de crédito sobre as vendas de água de 2012 em regime de alta;
2. Autorizar, mediante decisão final da IGA, S.A., que o crédito a repartir seja repartido proporcionalmente em função dos volumes das vendas de água em regime de alta efetuadas, ao longo de 2012, à generalidade das entidades gestoras, designadamente aos Municípios e à ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., em conformidade com o disposto:

Entidade gestora	Valor sem IVA
Município do Funchal	1 844 538 euros
Município da Ponta do Sol	121 167 euros
Município da Calheta	32 278 euros
Município de Santa Cruz	547 201 euros
ARM-Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	954 816 euros

3. Anuir, mediante decisão final da IGA, S.A., que a redução dos valores a pagar fique condicionada ao pagamento efetivo, por parte do beneficiário, de dívidas relativas a 2012 vencidas à data da presente resolução perante a IGA, S.A., de valor não inferior ao do crédito autorizado, no prazo máximo de 180 dias contados a partir da data da publicação da presente resolução, devendo a Empresa, caso os pagamentos não se efetivarem nesse prazo, ajustar as contas do ano em que os créditos foram contabilizados.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)